

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, remoção, higienização e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 meses.

1.2 Estimativas das quantidades a serem solicitadas:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	QTD.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO
LOTE 01				
1	2045.1.52	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, COMPREENDENDO A LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJA DE CONDENSADO, DRENO E GABINETE EXTERNO, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E DESINFETANTES ADEQUADOS, DE FORMA A ELIMINAR FUNGOS, BACTÉRIAS, ÁCAROS E SUJIDADES, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR E DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.
2	2045.1.53	12	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, COMPREENDENDO A LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJA DE CONDENSADO, DRENO E GABINETE EXTERNO, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E DESINFETANTES ADEQUADOS, DE FORMA A ELIMINAR FUNGOS, BACTÉRIAS, ÁCAROS E SUJIDADES, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR E DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.
3	2045.1.54	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, COMPREENDENDO A LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJA DE CONDENSADO, DRENO E GABINETE EXTERNO, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E DESINFETANTES ADEQUADOS, DE FORMA A ELIMINAR FUNGOS, BACTÉRIAS, ÁCAROS E SUJIDADES, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR E DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.
4	2045.1.55	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, COMPREENDENDO A LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJA DE CONDENSADO, DRENO E GABINETE EXTERNO, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E DESINFETANTES ADEQUADOS, DE FORMA A ELIMINAR FUNGOS, BACTÉRIAS, ÁCAROS E SUJIDADES, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR E DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.
5	2045.1.56	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CA-

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br

				PACIDADE DE 60.000 BTU/H, COMPREENDENDO A LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJA DE CONDENSADO, DRENO E GABINETE EXTERNO, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E DESINFETANTES ADEQUADOS, DE FORMA A ELIMINAR FUNGOS, BACTÉRIAS, ÁCAROS E SUJIDADES, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR E DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.
6	2045.1.57	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 70.000 BTU/H, COMPREENDENDO A LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJA DE CONDENSADO, DRENO E GABINETE EXTERNO, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E DESINFETANTES ADEQUADOS, DE FORMA A ELIMINAR FUNGOS, BACTÉRIAS, ÁCAROS E SUJIDADES, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR E DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.
7	2045.1.51	10	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, COMPREENDENDO A LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJA DE CONDENSADO, DRENO E GABINETE EXTERNO, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E DESINFETANTES ADEQUADOS, DE FORMA A ELIMINAR FUNGOS, BACTÉRIAS, ÁCAROS E SUJIDADES, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR E DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.
8	2045.1.60	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CORTINA DE AR, 150 CM, COM POTÊNCIA DE ATÉ 400 WATTS, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E DESINFETANTES ADEQUADOS, DE FORMA A ELIMINAR FUNGOS, BACTÉRIAS, ÁCAROS E SUJIDADES, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR E DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.
9	2045.1.31	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO FRIGORÍFICA E ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA DE ATÉ 10 (DEZ) METROS LINEARES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO: SUPORTES DE FIXAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE ISOLADA, CABO ELÉTRICO, FITA ISOLANTE/VEDA TUBO, DRENO DE CONDENSADO, DISJUNTOR (QUANDO APLICÁVEL), PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O TESTE DE ESTANQUEIDADE, VÁCUO DO SISTEMA, CARGA INICIAL DE GÁS REFRIGERANTE E TESTE DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO.
10	2045.1.32	12	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO FRIGORÍFICA E ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA DE ATÉ 10 (DEZ) METROS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

				LINEARES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO: SUPORTES DE FIXAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE ISOLADA, CABO ELÉTRICO, FITA ISOLANTE/VEDA TUBO, DRENO DE CONDENSADO, DISJUNTOR (QUANDO APLICÁVEL), PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O TESTE DE ESTANQUEIDADE, VÁCUO DO SISTEMA, CARGA INICIAL DE GÁS REFRIGERANTE E TESTE DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO.
11	2045.1.33	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO FRIGORÍFICA E ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA DE ATÉ 10 (DEZ) METROS LINEARES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO: SUPORTES DE FIXAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE ISOLADA, CABO ELÉTRICO, FITA ISOLANTE/VEDA TUBO, DRENO DE CONDENSADO, DISJUNTOR (QUANDO APLICÁVEL), PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O TESTE DE ESTANQUEIDADE, VÁCUO DO SISTEMA, CARGA INICIAL DE GÁS REFRIGERANTE E TESTE DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO.
12	2045.1.34	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO FRIGORÍFICA E ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA DE ATÉ 10 (DEZ) METROS LINEARES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO: SUPORTES DE FIXAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE ISOLADA, CABO ELÉTRICO, FITA ISOLANTE/VEDA TUBO, DRENO DE CONDENSADO, DISJUNTOR (QUANDO APLICÁVEL), PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O TESTE DE ESTANQUEIDADE, VÁCUO DO SISTEMA, CARGA INICIAL DE GÁS REFRIGERANTE E TESTE DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO.
13	2045.1.35	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO FRIGORÍFICA E ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA DE ATÉ 10 (DEZ) METROS LINEARES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO: SUPORTES DE FIXAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE ISOLADA, CABO ELÉTRICO, FITA ISOLANTE/VEDA TUBO, DRENO DE CONDENSADO, DISJUNTOR (QUANDO APLICÁVEL), PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O TESTE DE ESTANQUEIDADE, VÁCUO DO SISTEMA, CARGA INICIAL DE GÁS REFRIGERANTE E TESTE DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO.
14	2045.1.36	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 70.000 BTU/H, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO DAS UNIDADES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

				EVAPORADORA E CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO FRIGORÍFICA E ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA DE ATÉ 10 (DEZ) METROS LINEARES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO: SUPORTES DE FIXAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE ISOLADA, CABO ELÉTRICO, FITA ISOLANTE/VEDA TUBO, DRENO DE CONDENSADO, DISJUNTOR (QUANDO APLICÁVEL), PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O TESTE DE ESTANQUEIDADE, VÁCUO DO SISTEMA, CARGA INICIAL DE GÁS REFRIGERANTE E TESTE DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO.
15	2045.1.30	10	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO FRIGORÍFICA E ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA DE ATÉ 10 (DEZ) METROS LINEARES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO: SUPORTES DE FIXAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE ISOLADA, CABO ELÉTRICO, FITA ISOLANTE/VEDA TUBO, DRENO DE CONDENSADO, DISJUNTOR (QUANDO APLICÁVEL), PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O TESTE DE ESTANQUEIDADE, VÁCUO DO SISTEMA, CARGA INICIAL DE GÁS REFRIGERANTE E TESTE DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO.
16	2045.1.58	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR, 150 CM, COM POTÊNCIA DE ATÉ 400 WATTS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO.
17	2045.1.45	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA, EXECUÇÃO DE VÁCUO NA TUBULAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, E TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A RECARGA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO, TAIS COMO GÁS REFRIGERANTE, CONEXÕES, VEDANTES E DEMAIS INSUMOS APLICÁVEIS.
18	2045.1.46	12	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA, EXECUÇÃO DE VÁCUO NA TUBULAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, E TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A RECARGA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO, TAIS COMO GÁS REFRIGERANTE, CONEXÕES, VEDANTES E DEMAIS INSUMOS APLICÁVEIS.
19	2045.1.47	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA, EXECUÇÃO DE VÁCUO NA TUBULAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, E TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

				RECARGA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO, TAIS COMO GÁS REFRIGERANTE, CONEXÕES, VEDANTES E DEMAIS INSUMOS APLICÁVEIS.
20	2045.1.48	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA, EXECUÇÃO DE VÁCUO NA TUBULAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, E TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A RECARGA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO, TAIS COMO GÁS REFRIGERANTE, CONEXÕES, VEDANTES E DEMAIS INSUMOS APLICÁVEIS.
21	2045.1.49	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA, EXECUÇÃO DE VÁCUO NA TUBULAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, E TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A RECARGA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO, TAIS COMO GÁS REFRIGERANTE, CONEXÕES, VEDANTES E DEMAIS INSUMOS APLICÁVEIS.
22	2045.1.50	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 70.000 BTU/H, COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA, EXECUÇÃO DE VÁCUO NA TUBULAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, E TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A RECARGA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO, TAIS COMO GÁS REFRIGERANTE, CONEXÕES, VEDANTES E DEMAIS INSUMOS APLICÁVEIS.
23	2045.1.44	10	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA, EXECUÇÃO DE VÁCUO NA TUBULAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, E TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A RECARGA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO, TAIS COMO GÁS REFRIGERANTE, CONEXÕES, VEDANTES E DEMAIS INSUMOS APLICÁVEIS.
24	2045.1.38	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, DESCONEXÃO DAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍFICAS, RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE REMANESCENTE (QUANDO APLICÁVEL, OBSERVADAS AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES), RETIRADA DE SUPORTES E TUBULAÇÕES, E LIMPEZA DO LOCAL APÓS A RETIRADA DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO À ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.
25	2045.1.39	12	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, DESCONEXÃO DAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍFICAS, RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE REMANESCENTE (QUANDO APLICÁVEL, OBSERVADAS AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES), RETIRADA DE SUPORTES E TUBULAÇÕES, E LIMPEZA DO LOCAL APÓS A RETIRADA DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO À ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

26	2045.1.40	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, DESCONEXÃO DAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍFICAS, RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE REMANESCENTE (QUANDO APLICÁVEL, OBSERVADAS AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES), RETIRADA DE SUPORTES E TUBULAÇÕES, E LIMPEZA DO LOCAL APÓS A RETIRADA DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO À ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.
27	2045.1.41	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, DESCONEXÃO DAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍFICAS, RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE REMANESCENTE (QUANDO APLICÁVEL, OBSERVADAS AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES), RETIRADA DE SUPORTES E TUBULAÇÕES, E LIMPEZA DO LOCAL APÓS A RETIRADA DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO À ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.
28	2045.1.42	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, DESCONEXÃO DAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍFICAS, RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE REMANESCENTE (QUANDO APLICÁVEL, OBSERVADAS AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES), RETIRADA DE SUPORTES E TUBULAÇÕES, E LIMPEZA DO LOCAL APÓS A RETIRADA DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO À ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.
29	2045.1.43	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 70.000 BTU/H, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, DESCONEXÃO DAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍFICAS, RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE REMANESCENTE (QUANDO APLICÁVEL, OBSERVADAS AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES), RETIRADA DE SUPORTES E TUBULAÇÕES, E LIMPEZA DO LOCAL APÓS A RETIRADA DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO À ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.
30	2045.1.37	10	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, DESCONEXÃO DAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍFICAS, RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE REMANESCENTE (QUANDO APLICÁVEL, OBSERVADAS AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES), RETIRADA DE SUPORTES E TUBULAÇÕES, E LIMPEZA DO LOCAL APÓS A RETIRADA DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO À ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.
31	2045.1.59	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CORTINA DE AR, 150 CM, COM POTÊNCIA DE ATÉ 400 WATTS, E LIMPEZA DO LOCAL APÓS A RETIRADA DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO À ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por finalidade garantir a adequada instalação, manutenção e conservação dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar utilizados nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE, assegurando seu pleno funcionamento,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

maior vida útil dos equipamentos e condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar aos servidores e usuários.

A contratação contempla tanto os equipamentos atualmente instalados quanto aqueles que serão incorporados à nova sede da Autarquia, permitindo atender às demandas de instalação dos novos aparelhos, remoção de equipamentos quando necessária a alteração de layout ou substituição, higienizações periódicas para manutenção das condições sanitárias e recargas de gás refrigerante decorrentes de manutenções corretivas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa, considerando que os serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não sendo possível definir previamente a quantidade exata de intervenções ao longo da vigência da ata.

Dessa forma, evita-se a contratação de quantitativos superiores aos efetivamente necessários, assegurando maior economicidade, eficiência e disponibilidade dos serviços sempre que demandados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, remoção, higienização e recarga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do SAAE Capivari, abrangendo os equipamentos atualmente instalados nas diversas dependências da Autarquia, bem como aqueles que serão instalados ou remanejados em razão da implantação e ocupação da nova sede.

A solução contempla a instalação de equipamentos, incluindo os serviços e materiais necessários ao seu adequado funcionamento; a remoção de aparelhos quando necessária sua substituição, transferência ou alteração de local; a higienização destinada à conservação dos equipamentos e manutenção das condições adequadas de funcionamento e qualidade do ar; e a recarga de gás refrigerante, quando constatada sua necessidade em decorrência de intervenções ou manutenções nos equipamentos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e imprevisível da demanda, uma vez que não é possível determinar previamente, com exatidão, quais equipamentos necessitarão de intervenção, a natureza dos serviços a serem realizados e os quantitativos efetivamente demandados ao longo do período.

O modelo permitirá que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Autarquia, evitando a contratação antecipada de serviços que eventualmente não sejam necessários e possibilitando maior controle dos quantitativos e dos recursos empregados.

A contratação de empresa especializada permitirá, ainda, a padronização dos procedimentos de instalação, remoção, higienização e recarga de gás, contribuindo para a adequada conservação dos equipamentos, prolongamento de sua vida útil, manutenção de condições satisfatórias de conforto térmico e qualidade do ar nos ambientes de trabalho, bem como para a redução de ocorrências decorrentes de intervenções inadequadas.

A solução compreende o fornecimento, pela contratada, dos recursos necessários à completa execução de cada serviço, conforme especificações e limites estabelecidos no Termo de Referência, de forma a evitar contratações complementares para materiais e insumos inerentes aos serviços demandados.

A utilização do Registro de Preços contribui, ainda, para a eficiência administrativa e a economicidade, permitindo que as demandas sejam atendidas durante o período de vigência da Ata sem a necessidade de realização de sucessivos procedimentos de contratação para serviços de mesma natureza, mantendo-se a Administração vinculada apenas aos serviços efetivamente solicitados e executados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A futura contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, possuindo capacidade para a prestação de serviços de instalação, remoção, higienização e recarga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, atendendo integralmente às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como atender aos demais requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, mediante utilização de ferramentas, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos adequados à natureza de cada intervenção, observando-se as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de execução.

A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais além dos valores registrados para cada serviço, todos os materiais, insumos, componentes e mão de obra necessários à sua completa e adequada execução, conforme composição e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os materiais, peças, componentes, produtos de limpeza e gases refrigerantes empregados na execução deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as características técnicas dos respectivos equipamentos, sendo vedada a utilização de materiais que possam comprometer seu funcionamento, desempenho ou vida útil.

Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de autorização de fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração.

A contratada deverá atender às solicitações nos locais, condições e prazos estabelecidos pela Administração, abrangendo as diversas dependências e unidades do SAAE Capivari, inclusive a nova sede da Autarquia.

Durante a execução, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à proteção dos equipamentos, instalações, mobiliários e demais bens existentes nos locais de realização dos serviços, ficando a contratada responsável por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições técnicas aplicáveis à execução dos serviços, inclusive quanto ao adequado manuseio dos gases refrigerantes, produtos e resíduos eventualmente decorrentes das intervenções.

Os serviços executados em desacordo com as especificações, que apresentem falhas, vícios ou resultado insatisfatório deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem qualquer ônus

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

Os requisitos específicos de execução, prazos de atendimento, materiais compreendidos em cada serviço, critérios de recebimento e demais condições necessárias à adequada prestação serão detalhadas no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, na qual serão indicados, sempre que aplicável, o tipo de serviço a ser executado, o equipamento, sua capacidade, o local de execução, o quantitativo e demais informações necessárias à realização do serviço.

5.2. Os serviços compreenderão, conforme a demanda da Contratante, a instalação, remoção, higienização e recarga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, mediante utilização de técnicas, ferramentas e equipamentos adequados, observando-se as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as boas práticas pertinentes à atividade.

5.4. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, conforme os itens e condições estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional por materiais ou serviços que estejam compreendidos no respectivo item contratado.

5.5. Os materiais, componentes, produtos e gases refrigerantes empregados deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações técnicas dos respectivos equipamentos, não podendo comprometer seu desempenho, segurança ou vida útil.

5.6. A Contratada deverá iniciar e concluir os serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da respectiva Ordem de Serviço, salvo quando, em razão da natureza ou complexidade da intervenção, for estabelecido prazo específico pela Contratante, devidamente justificado.

5.7. Os serviços serão realizados nas dependências e unidades do SAAE Capivari, inclusive na nova sede da Autarquia, sempre no Município de Capivari/SP.

5.8. A Contratada será responsável por todos os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos e demais despesas relacionadas aos serviços, observados os limites e as especificações de cada item constante deste Termo de Referência.

5.9. Durante a execução, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias para preservar os equipamentos, instalações, mobiliários, revestimentos e demais bens existentes no local, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

5.10. A Contratada deverá manter endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo para o recebimento das autorizações de fornecimento e demais comunicações relacionadas à execução da Ata, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das mensagens encaminhadas pela Contratante.

5.10.1. O envio ao endereço eletrônico informado pela Contratada será considerado como efetiva ciência, iniciando-se a contagem do respectivo prazo de atendimento, independentemente de confirmação de leitura.

5.10.2. Não serão aceitas alegações de desconhecimento da autorização de fornecimento em razão da ausência de leitura ou acompanhamento do endereço eletrônico informado.

5.11. Os serviços deverão ser executados integralmente de acordo com o solicitado, sendo vedada qualquer alteração, substituição de material ou realização de serviço diverso sem prévia autorização da Contratante.

5.12. Concluído o serviço, a Contratada deverá comunicar o responsável pela fiscalização para que seja realizada a verificação da execução e, quando solicitado, apresentar relatório ou comprovante contendo a identificação do equipamento atendido, o serviço realizado e os materiais ou insumos empregados.

5.13. Os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas, vícios, inadequações ou resultado insatisfatório deverão ser corrigidos ou refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

5.14. O atendimento ocorrerá conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

6. GESTÃO DA ATA, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas autorizações de fornecimentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

6.2.2. O reajustamento ficará condicionado à manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração, a ser devidamente verificada por ocasião da eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

6.3. Compete ao(s) responsável(is) pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e determinar ou solicitar as providências necessárias à regular execução do objeto.

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a comunicação de sua conclusão pela Contratada, para verificação inicial da execução e de sua correspondência com a respectiva Ordem de Serviço.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a verificação da adequada execução dos serviços, dos materiais e insumos empregados, quando aplicável, e do atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

6.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas, vícios, inadequações, utilização de materiais incompatíveis ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua adequada execução.

6.7. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, salvo quando a natureza da correção exigir prazo diverso, devidamente autorizado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade e adequação dos serviços executados, nem afastará sua obrigação de corrigir vícios ou defeitos posteriormente identificados e relacionados à execução do objeto.

6.9. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados e definitivamente recebidos pela Administração, de acordo com os respectivos preços registrados, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal.

6.10. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços efetivamente executados e corresponder aos quantitativos constantes das respectivas Ordens de Serviço, sendo submetida ao ateste do responsável pela fiscalização.

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta indicada pela Contratada.

6.12. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os serviços faturados e aqueles efetivamente executados ou qualquer outra pendência que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento da pendência.

6.13. A Contratada deverá manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global do lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2. A habilitação dos licitantes será verificada mediante análise da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.3. As propostas deverão contemplar obrigatoriamente todos os itens integrantes do lote, correspondentes aos serviços objeto da contratação, com indicação dos respectivos preços unitários e totais, sendo a classificação realizada com base no menor preço global do lote.

7.4. Para fins de aceitação da proposta, deverão ser observadas integralmente as especificações e condições estabelecidas para cada serviço, incluindo os materiais, insumos e mão de obra compreendidos, os prazos de atendimento e execução e os demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.5. Não será admitida proposta que contemple apenas parte dos itens integrantes do lote, considerando que a contratação será adjudicada a uma única empresa, responsável pela execução dos serviços de instalação, remoção, higienização e recarga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.6. A licitante deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto e demonstrar, quando exigido no instrumento convocatório, aptidão para a execução de serviços de natureza compatível com aqueles que integram a presente contratação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 176.270,03 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta reais e três centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 A despesa será custeada pela dotação número 17 do exercício de 2026.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital.

10.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, gases refrigerantes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, observados os materiais e insumos compreendidos em cada item, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante.

10.3. Executar os serviços nos locais, condições e prazos, observando as necessidades e orientações da Contratante.

10.4. Disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela atuação de seus empregados, prepostos ou terceiros eventualmente autorizados.

10.5. Utilizar ferramentas, equipamentos, materiais, componentes, produtos e insumos adequados à natureza dos serviços, em condições apropriadas de uso e compatíveis com as características técnicas dos equipamentos atendidos.

10.6. Empregar gás refrigerante compatível com as especificações do respectivo equipamento, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

10.7. Observar, durante a execução dos serviços, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de execução e todas as normas de segurança do trabalho pertinentes à atividade.

10.8. Fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

10.9. Adotar todas as medidas necessárias à proteção dos aparelhos, instalações elétricas e hidráulicas, paredes, pisos, forros, mobiliários e demais bens existentes nos locais de execução, responsabilizando-se pela reparação dos danos decorrentes de sua atuação.

10.10. Manter os locais de execução dos serviços devidamente organizados e, após a conclusão das atividades, realizar a limpeza e retirada de materiais, embalagens, resíduos e demais elementos decorrentes da intervenção.

10.11. Responsabilizar-se pelo adequado manuseio dos gases refrigerantes e pela coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação e as normas ambientais aplicáveis.

10.12. Comunicar à fiscalização, sempre que identificada situação que impeça ou comprometa a adequada execução do serviço solicitado, apresentando as informações necessárias para avaliação e definição das providências cabíveis.

10.13. Não realizar serviços adicionais, substituir materiais ou promover alterações não previstas e sem prévia autorização da Contratante.

10.14. Comunicar a conclusão de cada serviço ao responsável pela fiscalização e, quando solicitado, apresentar relatório ou comprovante contendo, no mínimo, a identificação do equipamento atendido, o serviço executado e os materiais ou insumos empregados.

10.15. Corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Contratante, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas, vícios, inadequações ou resultado insatisfatório, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

10.17. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados à execução dos serviços.

10.18. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando, quando cabível, as respectivas justificativas.

10.19. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado para o recebimento das Ordens de Serviço e demais comunicações relacionadas à execução da Ata, responsabilizando-se pelo acompanhamento das mensagens recebidas.

10.20. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.21. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução dos serviços objeto da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive aquelas relativas aos equipamentos e aos locais onde os serviços serão realizados.

11.2. Emitir as autorizações de fornecimento, indicando, sempre que aplicável, o tipo de serviço a ser executado, o equipamento, sua capacidade, o local de execução, o quantitativo e demais informações necessárias ao correto atendimento da demanda.

11.3. Disponibilizar o acesso da Contratada aos locais e equipamentos necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da Autarquia.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de servidor(es) formalmente designado(s).

11.5. Prestar à Contratada, quando disponíveis, as informações técnicas necessárias acerca dos equipamentos objeto das intervenções, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela avaliação necessária à adequada execução dos serviços.

11.6. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo com as condições estabelecidas.

11.7. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, observados os critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.8. Notificar a Contratada sobre falhas, vícios, irregularidades ou demais ocorrências verificadas durante ou após a execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção, complementação ou refazimento, quando cabível.

11.9. Manter controle das autorizações de fornecimentos, dos serviços efetivamente executados e dos respectivos quantitativos, bem como acompanhar os saldos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.10. Efetuar o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e definitivamente recebidos, de acordo com os preços registrados e nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.11. Comunicar à Contratada quaisquer alterações ou circunstâncias que possam interferir na execução dos serviços solicitados.

11.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação, devendo a Contratada executar diretamente os serviços de instalação, remoção, higienização e recarga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, e na Ata de Registro de Preços.

12.2. A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle e padronização na execução dos serviços, bem como garantir a adequada identificação e responsabilização da Contratada pelas intervenções realizadas nos equipamentos, especialmente quanto à qualidade dos serviços, aos materiais e insumos empregados e à correção de eventuais falhas, vícios ou inadequações.

12.3. A execução direta dos serviços pela Contratada busca, ainda, evitar a atuação de diferentes prestadores sobre os mesmos equipamentos no âmbito da contratação, preservando a uniformidade dos procedimentos adotados e facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

13. VIGÊNCIA

13.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura registrada, eletrônica ou física, no presente instrumento, doravante denominada como "Data de Início", podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 14.133/2021).

14. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1 A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado em 17/08/2026.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. As infrações administrativas, as sanções aplicáveis, os critérios de dosimetria, os procedimentos para apuração de responsabilidade e os prazos para defesa e recurso observarão as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.3. O atraso injustificado no atendimento ou na execução dos serviços, a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a utilização de materiais, insumos ou gases refrigerantes inadequados ou incompatíveis com os equipamentos, bem como a recusa ou demora injustificada na correção, complementação ou refazimento dos serviços rejeitados poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo.

15.4. Também poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis o descumprimento dos prazos estabelecidos, a execução dos serviços por profissionais sem a capacitação necessária, a ocorrência de danos aos equipamentos ou às instalações em decorrência de execução inadequada, o descumprimento das normas de segurança, ambientais ou técnicas aplicáveis e as demais condutas que caracterizem inadimplemento das obrigações assumidas.



15.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação da Contratada de corrigir os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, reparar os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros e cumprir as demais responsabilidades decorrentes da contratação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

📍 Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079

✉ saae@saaecapivari.com.br

☎ (19) 3492-9800

🌐 www.saaecapivari.com.br